



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

RECIBO DO EDITAL

PREGÃO 043/2022 ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisições de livros (coleções) para o ensino fundamental e infantil das escolas Municipais de Conceição dos Ouros – MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone: _____.

_____, aos ____/____/ 2022.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A

CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG

PELO FAX: (35) 3653-1220 OU PELO E-MAIL licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisições de livros (coleções) para o ensino fundamental e infantil das escolas Municipais de Conceição dos Ouros – MG.

Legislação:

Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão)

Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações)

Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas)

Decreto Federal nº. 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico)

Decreto Municipal nº 991 de 2.014 (Regulamenta o Sistema Registro de Preços)

Decreto Municipal nº 2215 de 2021 (Lei Pregão Eletrônico Municipal)

Secretarias Solicitantes:

Secretaria Municipal de Educação;

Envio das Propostas:

Do dia 23 de Maio de 2022, às 08h30min, até o dia 06 de Junho de 2022, às 08h29min.

Abertura de Proposta:

No dia 06 de Junho de 2022, às 08h30min.

Modo de Disputa:

ABERTO E FECHADO.

Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Documentos Necessários:

Conforme estabelecido no Itens V,VI do Edital.

Prazo de Entrega dos Produtos:

Conforme estabelecido no Item 13.2 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido do Item 13.3 do Edital.

Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XIV do Edital.

Informações:

Poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura, à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), ou pelos telefones (35) 3653-1220 ramal 3, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisições de livros (coleções) para o ensino fundamental e infantil das escolas Municipais de Conceição dos Ouros – MG.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas), Decreto 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 991 de 2.014 (Regulamenta o Sistema Registro de Preços), torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar no Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** objetivando a **Contratação de empresa para eventual e futura aquisições de livros (coleções) para o ensino fundamental e infantil das escolas Municipais de Conceição dos Ouros – MG**, em que a sessão pública ocorrerá às **08h30min horas do dia 06 de junho de 2022** exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela internet, disponibilizado em www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira do Município e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável e Secretaria Solicitante pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (www.portaldecompraspublicas.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a **Contratação de empresa para eventual e futura aquisições de livros (coleções) para o ensino fundamental e infantil das escolas Municipais de Conceição dos Ouros – MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a esse edital.

II- DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ 82.589,37 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

2.2. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, indicadas, neste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES

3.1. Das condições Gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Das vedações à participação

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.8. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

3.2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

3.2.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviado **exclusivamente por meio eletrônico** em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. **As respostas dadas os pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.**

4.2 Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital. Conforme Decreto nº 10.024 art 24.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao pregoeiro(a) **exclusivamente por meio eletrônico** em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.3. A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.5. Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.6. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2.6.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de proposta, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previsto no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V – DO CREDENCIAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do credenciamento:

5.1.1 Os interessados a participar desse pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. Das declarações a se prestar.

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.1.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.1.2. Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.1.5. Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

5.2.2. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.2.3. Declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei neste Edital.

5.3. Do envio da Proposta de Preços:

5.3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

5.3.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.2. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para execução do Objeto.

5.3.3. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.3.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.3.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.3.3.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3.3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.5. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro (a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processos Administrativos Sancionatório contra a proponente.

5.3.6. Encerrada a fase de lances e possível negociação, **a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada**, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. **A proposta readequada deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a)**, que nunca será inferior a 15 (quinze) minutos, e deverá conter obrigatoriamente:

I – A razão social da proponente, CNPJ e Nome completo de seu representante legal;

II – O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa;

III- Os valores unitários e total de cada item que tiver vencido, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;

IV- O valor global da proposta, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

V- A descrição dos itens que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso), de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

VI- O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VII- O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF);

VIII- A indicação do Banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

5.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

5.4.3. O envio da proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra proponente.

VI- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

6.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

6.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, **deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão**, em campo próprio para esse fim.

6.1.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da Sessão da Abertura de Proposta deste Processo Licitatório.

6.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

6.1.5. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.1.6. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.6.1. **O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido** ao e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.

6.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação complementar quando solicitada, ficando sujeito à aplicação das penalidades prevista neste Edital.

6.1.8. **No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

6.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

6.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.1.10. Somente após ficar constado o atendimento pleno as exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

6.2. Dos procedimentos de conferência de habilitação

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

- I-** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II-** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III-** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV-** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V-** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI-** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII-** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII-** Documento pessoal (**CPF e RG ou carteira de habilitação**) do responsável pela assinatura do contrato.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I -** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II -** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III -** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- IV -** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- V -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI -** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- VII -** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- I-** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

d) Qualificação Técnica.

I- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade equivalentes aos licitados.

- a.) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS B, C e D poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente cadastrado e dentro do prazo de validade.

e) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

e.1.) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

e.2.) A existência de restrição **relativa à regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a proponente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda toda as demais exigências do Edital.

e.2.1) Constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista**, a proponente beneficiária da Lei Complementar Nº 123/2006 que estiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

e.2.1.1) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, **a critério da Administração**, quando requerida pela proponente declarada vencedora, **mediante apresentação de justificativa**.

e.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Da abertura da Sessão Pública e da formulação de lances:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá **exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens**, vedada quaisquer outra espécie de comunicações, por quaisquer outros meios.

7.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

7.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3.2. A desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

7.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

7.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.1.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.7.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.1.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para recepção dos lances.

7.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão divulgadas data e hora para sua reabertura.

7.2. Do modo de disputa:

7.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.2.1.2. Encerrado o prazo de que se trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

7.2.1.4. **Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.2.1.5. **Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado** que atenda às exigências para habilitação, **o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.**

7.2.2. Caso a proponente não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outro lance, valerá sempre o último lance ofertado.

7.3. Do empate ficto:

7.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

7.3.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05(cinco) minutos, controlado pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dado o prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertado por proponente que também se enquadre como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

7.4. Da proposta vencedora:

7.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

7.5. Da negociação direta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

7.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

7.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

7.6.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6.3. O prazo poderá ser prorrogado um única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo prazo estabelecido.

7.7. Do exame da Proposta:

7.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

7.7.3. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.7.3.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligência para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer se precisar.

7.7.3.2. O(a) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligência necessária para averiguar a conformidade da proposta com as especificações prevista no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.

7.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

7.7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nota data e horário para a continuidade da mesma.

VIII- DA FASE DE RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, **durante a Sessão Pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

8.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3. Os interessados que por ventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer ao Setor de Licitação do Município.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

8.6. Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

8.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.

8.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será admitida Decisão, **a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br) e do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).**

IX- DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Caso não haja interposição de recurso o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

9.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

X - DA ATA DA SESSÃO

10.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo da ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XI - DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

11.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria de Educação

02.005.000.12.361.0011.2.029.3.3.90.30.00 –Ficha 079

02.005.000.12.365.0006.2.037.3.3.90.30.00 – Ficha 113

XII - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

12.1. Da Ata de Registro de Preços:

12.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Conceição dos Ouros / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços** com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais terão validade por 12 (doze) meses.

12.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias.

12.1.3. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que ser enviada por quaisquer meios de comunicação.**

12.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, **desde que haja tempestiva formal solicitação da adjudicatária.**

12.1.3.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicar na decadência do direito a contratação, e ensejará aplicação das sanções previstas neste Edital .

12.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 12.1.3, **admitida a data de protocolo de envio.**

12.1.4.1. **O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária, ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 12.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e comprovante de postagem ao e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.**

12.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 12.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

12.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço ou recusar-se assiná-la, será convocada outra proponente, **observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.**

12.1.5.1. **A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.**

12.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, **independente de transcrição.**

12.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata Registro de Preços ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

12.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

12.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

12.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços para qualquer espécie de operação financeira.

12.1.10. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente; onde as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XIII - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

13.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

13.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/ MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

13.2 Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

13.2.1. O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

13.2.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

13.2.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/equipamento apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.2.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.

13.2.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.

13.2.6. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

13.2.7. A aceitação do produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

13.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

13.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

XIV-DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.
- 14.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**
- 14.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**
- 14.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSOES

- 15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressos que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65 1 da Lei Federal N 8.666/93.

XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

- 16.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DE CORRENTES

17.1. Da contratada:

- 17.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 17.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 17.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 17.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 17.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 17.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 17.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a Contratante.
- 17.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 17.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

17.2. Da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

- 17.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 17.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 17.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**
- 17.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

XVIII- DAS PENALIDADES

18.1. Das Sanções Administrativas:

- 18.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
- 18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.
- 18.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:
 - 18.1.3.1. Advertência;
 - 18.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 18.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 18.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 18.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- 18.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

18.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.4.

18.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

18.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

18.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município www.conceicaodosouros.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Licitação, situada a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro Conceição dos Ouros (MG), ou pelo telefone: (35) 3653-1220 ramal 6, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br até o terceiro dia útil imediatamente anterior aquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.2.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.3. Fica a proponente ciente de que a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compressão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

19.5. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação a disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por legalidade de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

19.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

19.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

19.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, **vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

19.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

19.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

19.8.1. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente, ou caso, tenha sido vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.10 Todos os horários mencionados neste Edital dos referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

19.11. A homologação do resultado desta Licitação **não implicará direito à contratação.**

19.12. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e omita em outro, será considerado especificado e válido.**

19.13. Aos casos omissos aplicado as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.14. O foro da Comarca de Cachoeira de Minas / MG. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital

XX- DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. Integram este Edital como anexos, independente de transcrição, os seguintes documentos:

20.1.1. **Anexo I** - Termo de Referência,

20.1.2. **Anexo II**- Formulário padronizado de Proposta;

20.1.3. **Anexo III** –Minuta da Ata de Registro de Preço;

Conceição dos Ouros (MG), 18 de maio de 2022.

Daniele Pereira da Silva

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Educação;

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para eventual e futura aquisições de livros (coleções) para o ensino fundamental e infantil das escolas Municipais de Conceição dos Ouros – MG.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O enriquecimento do vocabulário é uma das vantagens mais imediatas que o hábito da leitura proporciona e que reforça a importância da leitura na educação infantil. Ao ler e observar o emprego de palavras então desconhecidas, a criança assimila a grafia correta e o contexto em que são usados os novos termos. O resultado é a ampliação do vocabulário e enriquecimento da escrita.

O estímulo à criatividade é outro benefício advindo da leitura, não só na idade escolar, mas em todas as fases da vida. A literatura estimula a imaginação, incentiva a criança a criar suas próprias histórias e a aplicar o conhecimento adquirido em novas situações de vida. Isso mostra que valorizar a importância da leitura na educação infantil ajuda no crescimento individual do aluno em todo processo educacional.

A interpretação de textos é outra habilidade que destaca a importância da leitura na educação infantil. Com o hábito de ler e com a bagagem acumulada com a leitura ao longo do tempo, a criança aprende a interpretar o que lê, além de desenvolver o senso crítico.

O hábito da leitura leva à formação de cidadãos mais conscientes. Afinal, os livros convidam a criança a um mergulho em mundos, raças e culturas diversas, levando ao respeito pela diversidade e a uma postura empática em relação ao que é diferente. A leitura proporciona ainda uma expansão da consciência e estimula o senso crítico, qualidades fundamentais para o despertar da cidadania.

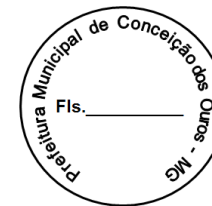


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4. DESCRIÇÕES DAS COLEÇÕES

LOTE 1 – BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 354 VOLUMES

QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	LIVRO	A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	ALADIM EM QUADRINHOS	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS)	1	COUCHÊ	32	29X21
01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS)	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS)	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS)	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS)	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS)	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS POCAHONTAS (QUADRINHOS)	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	HISTÓRIAS DE TRANSITO EM QUADRINHOS	1	COUCHÊ	32	27X21
01	LIVRO	O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	PETER PAN EM QUADRINHOS	1	COUCHÊ	32	28X21

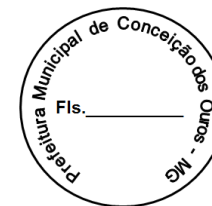


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO	1	OFFSET- 90 GR.	32	28X21
01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	1	OFFSET- 90 GR.	32	28X21
01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU	1	COUCHÊ	32	28X21
01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	1	OFFSET- 90 GR.	32	28X21
01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	1	OFFSET- 90 GR.	32	28X21
01	COLEÇÃO	APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO	7	COUCHÊ	10	20X15
01	COLEÇÃO	AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO	8	COUCHÊ	10	20X15
01	LIVRO	CHUTA CHUTEIRA!	1	COUCHÊ	48	24X20
01	COLEÇÃO	CLÁSSICOS EM QUADRINHOS	16	COUCHÊ	10	20X15
01	COLEÇÃO	CONTOS MARAVILHOSOS	9	COUCHÊ	10	20X15
01	LIVRO	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	1	COUCHÊ	48	24X20
01	LIVRO	O MERGULHO NA LUA	1	COUCHÊ	48	24X20
01	COLEÇÃO	O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO	6	COUCHÊ	10	20X15
01	LIVRO	O NATAL DO MICO	1	COUCHÊ	20	20X20
01	LIVRO	O POMBO E O XADREZ	1	COUCHÊ	32	28X24
01	LIVRO	TIO ARNALDO E O TAXI DO OUTRO PLANETA	1	COUCHÊ	20	20X20
01	LIVRO	O ALIENISTA	1	COUCHÊ	72	19X26
01	LIVRO	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	1	OFFSET- 90 GR.	96	22X14
01	LIVRO	PENÉLOPE MANDA LEMBRANÇAS	1	OFFSET- 90 GR.	120	21X12
01	LIVRO	QUEM ME DERA	1	OFFSET- 90 GR.	32	19X22

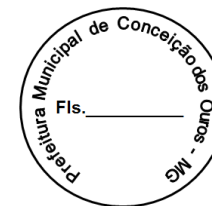


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



01	LIVRO	RIMA OU COMBINA	1	COUCHÊ	32	20X27
01	LIVRO	SERIE VAGA-LUME - AÇÚCAR AMARGO	1	OFFSET- 90 GR.	151	18X13
01	LIVRO	SETE DESAFIOS PARA SER REI	1	OFFSET- 90 GR.	10	21X14
01	LIVRO	VAGA LUME - A ILHA PERDIDA	1	OFFSET- 90 GR.	133	24X17
01	LIVRO	VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE	1	OFFSET- 90 GR.	171	18X13
01	LIVRO	VAGA LUME - MENINO DE ASAS	1	OFFSET- 90 GR.	79	21X13
01	LIVRO	VAGA LUME - O GRITO DO HIP HOP	1	OFFSET- 90 GR.	142	20X13
01	LIVRO	CONFUSÃO NA MONTANHA	1	COUCHÊ	32	27X23
01	LIVRO	CUIDADO, LOBO! TEM UM VILÃO NO SEU LIVRO	1	CAPA DURA	24	29X25
01	LIVRO	E SE EU SENTIR... FELICIDADE	1	COUCHÊ	32	24X24

LOTE 2 – BIBLIOTECA PARA ENSINO INFANTIL COM 313 VOLUMES

QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	COLEÇÃO	SERIE INSETOS DO BEM	6	COUCHÊ	12	28X28
01	LIVRO	O ELEFANTE E A PORQUINHA - PREPARADO PARA BRINCAR LA FORA	1	COUCHÊ	61	23X16
01	COLEÇÃO	COLEÇÃO MENINOS DA LUA	6	COUCHÊ	16	24X20
01	LIVRO	CIRCULO	1	LIVRO DE PANO	06	21X14
01	LIVRO	ESTRELA	1	LIVRO DE PANO	06	21X14
01	LIVRO	LILI, A OVELHINHA	1	LIVRO DE PANO	08	33X23
01	LIVRO	LOLA, A VAQUINHA	1	LIVRO DE PANO	08	33X23
01	LIVRO	PEPI, O PORQUINHA	1	LIVRO DE PANO	08	33X23
01	LIVRO	QUADRADO	1	LIVRO DE PANO	06	21X14
01	LIVRO	TRIANGULO	1	LIVRO DE PANO	06	21X14
01	LIVRO	QUANDO ME SINTO AMADO	1	CAPA DURA	22	21X21
01	LIVRO	QUANDO ME SINTO BONDOSO	1	CAPA DURA	22	21X21
01	LIVRO	QUANDO ME SINTO DECEPCIONADO	1	CAPA DURA	22	21X21
01	LIVRO	QUANDO ME SINTO FELIZ	1	CAPA DURA	22	21X21
01	LIVRO	QUANDO ME SINTO IRRITADO	1	CAPA DURA	22	21X21

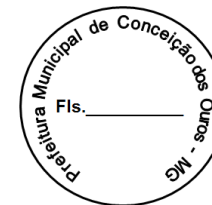


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



01	LIVRO	QUANDO ME SINTO NERVOSO	1	CAPA DURA	22	21X21
01	LIVRO	QUANDO ME SINTO SOZINHO	1	CAPA DURA	22	21X21
01	LIVRO	QUANDO ME SINTO TRISTE	1	CAPA DURA	22	21X21
01	LIVRO	NOS AGORA SOMOS QUATRO	1	COUCHÊ	34	19X19
01	LIVRO	O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHAO PEGOU MINHA BOLA	1	COUCHÊ	61	22X16
01	LIVRO	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	1	COUCHÊ	24	30X30
01	LIVRO	O MUNDINHO	1	COUCHÊ	24	30X30
01	LIVRO	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	1	LAMINADO	24	30X30
01	LIVRO	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	1	COUCHÊ	24	30X30
01	LIVRO	UM MUNDINHO DE PAZ	1	COUCHÊ	23	30X30
01	LIVRO	UM MUNDINHO PARA TODOS	1	COUCHÊ	23	30X30
01	LIVRO	UM MUNDINHO SEM BULLYING	1	COUCHÊ	24	30X30
01	LIVRO	A CARRUAGEM DA CINDERELA	1	CARTONADO	08	24X24
01	LIVRO	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	1	CARTONADO	08	24X24
01	LIVRO	A VISITA DE CACHINOS DOURADOS	1	CARTONADO	08	24X24
01	LIVRO	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	1	CARTONADO	08	24X24
01	LIVRO	AS CORES DO ARCO-IRIS	1	CARTONADO	14	24X24
01	LIVRO	AS CORES DO OCEANO	1	CARTONADO	14	24X24
01	LIVRO	BOCA DE SIRI	1	CARTONADO	10	15x21
01	COLEÇÃO	COLEÇÃO OS SETE ANÕES	8	CARTONADO	10	20X12
01	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS	1	CARTONADO	12	16X16
01	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LA NA FAZENDA	1	CARTONADO	12	16X16
01	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRES PORQUINHOS	1	CARTONADO	12	16X16
01	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICORNIO	1	CARTONADO	12	16X16
01	LIVRO	NA BOCA DO POLVO	1	CARTONADO	06	14X21
01	COLEÇÃO	NOBRES SENTIMENTOS	4	COUCHÊ	33	24X24
01	LIVRO	O BONECO DE GEPETO	1	CARTONADO	08	24X24
01	LIVRO	O GALO TITO	1	CARTONADO	10	26X30
01	LIVRO	O JOVEM CISNE	1	CARTONADO	08	24X24
01	LIVRO	O TRAVESSEIRO DA FAZENDA	1	LIVRO DE PANO	10	25X34
01	LIVRO	O TRAVESSEIRO DOS TRÊS PORQUINHOS	1	LIVRO DE PANO	10	25X34
01	LIVRO	PELA ESTRADA AFORA	1	CARTONADO	08	24X24
01	LIVRO	UMA DOCE CASINHA	1	CARTONADO	08	24X24
01	LIVRO	UMA DOCE TRAVESSURA	1	CARTONADO	20	27X26
01	COLEÇÃO	VALORES DO MUNDO	4	OFFSET- 90 GR.	12	24X24

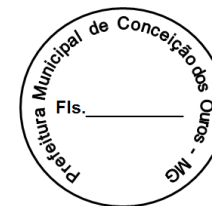


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



01	LIVRO	DIFERENTE UM LIVRO COM ABAS	1	CARTONADO	16	19X19
01	LIVRO	HISTÓRIAS PARA 1 ANO	1	CAPA DURA	48	22X19
01	LIVRO	HISTÓRIAS PARA 2 ANO	1	CAPA DURA	48	22X19
01	LIVRO	HISTÓRIAS PARA 3 ANO	1	CAPA DURA	48	22X19
01	LIVRO	HISTÓRIAS PARA 4 ANO	1	CAPA DURA	48	22X19
01	LIVRO	A ROUPA DO REI	1	COUCHÊ	16	21X20
01	LIVRO	BRINCANDO COM ENFEITES PARA FESTA	1	OFFSET- 90 GR.	35	21X21
01	LIVRO	BRINCANDO COM PIPAS DECORATIVAS	1	OFFSET- 90 GR.	35	21X21
01	LIVRO	FOGE TATU	1	COUCHÊ	24	21X20
01	LIVRO	O JABUTI NA ROCA	1	COUCHÊ	16	22X18
01	LIVRO	O MACACO	1	COUCHÊ	16	22X18
01	LIVRO	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	1	OFFSET- 90 GR.	64	25X25
01	LIVRO	COMO VOCÊ SE SENTE	1	CAPA DURA	10	21X20
01	LIVRO	DOCES FILHOTES DE PANO - GIRÁFA	1	LIVRO DE PANO	06	16X14
01	LIVRO	LIVRO SANFONA - LEÃOZINHO	1	LIVRO DE PANO	12	17X16
01	LIVRO	MEU DOCE LIVRO - SANFONADO	1	LIVRO DE PANO	06	18X13
01	LIVRO	MEU FANTOCHE DE PANO: LEAO	1	LIVRO DE PANO	06	15X13
01	LIVRO	NANINHA O URSINHO ESPORTISTA	1	LIVRO DE PANO	06	20X20
01	LIVRO	PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR	1	CARTONADO	10	26X25
01	LIVRO	QUEM VOCE VE	1	LIVRO DE PANO	08	18X18
01	LIVRO	1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS	1	CARTONADO	12	21X25
01	LIVRO	A ALEGRIA DO GOLFINHO	1	CARTONADO	08	19X15
01	LIVRO	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	1	CARTONADO	12	21X25
01	LIVRO	A CAUDA DA BALEIA	1	LIVRO DE PANO	06	20X20
01	LIVRO	A PEQUENA CORUJINHA	1	CARTONADO	08	24X18
01	LIVRO	ABANANDO O RABINHO	1	LIVRO DE PANO	06	20X20
01	LIVRO	ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA FAZENDA	1	LIVRO DE PANO	06	26X26
01	LIVRO	ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA SELVA	1	LIVRO DE PANO	06	26X26
01	COLEÇÃO	APERTE BEM!	4	CARTONADO	10	25X25
01	LIVRO	APRENDENDO COM A RAPOSINHA	1	CAPA DURA	10	23X19
01	LIVRO	AS BRINCADEIRAS DA RATINHA	1	CARTONADO	08	15X19

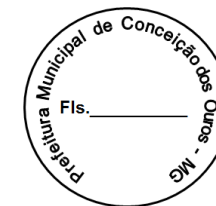


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



01	LIVRO	AS CORES EM INGLÊS	1	CARTONADO	12	21X25
01	LIVRO	AS FORMAS EM INGLÊS	1	CARTONADO	12	21X25
01	LIVRO	BOA NOITE	1	LIVRO DE PANO	05	26X26
01	LIVRO	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	1	E.V.A.	14	15X15
01	LIVRO	BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS	1	CARTONADO	10	35X27
01	LIVRO	CACHORRINHO TITO	1	LIVRO DE PANO	06	23x29
01	COLEÇÃO	COLEÇÃO CAROCHINHA	4	CARTONADO	22	21X19
01	LIVRO	DURMA BEM COELHINHO!	1	LIVRO DE PANO	08	18X10
01	LIVRO	DURMA BEM URSINHO!	1	LIVRO DE PANO	08	18X10
01	LIVRO	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	1	LIVRO DE PANO	06	15X15
01	LIVRO	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	1	LIVRO DE PANO	06	15X15
01	LIVRO	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	1	LIVRO DE PANO	06	15X15
	LIVRO	ISSO SIM, ISSO NÃO	1	CARTONADO	10	35X27
01	LIVRO	LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - OS PINTINHOS DA FAZENDA	1	CAPA DURA	10	27X39
01	LIVRO	LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - UNICÓRNIO E FADAS	1	CARTONADO	10	27X39
01	LIVRO	MEU PRIMEIRO LIVRO DE NÚMEROS 1 2 3	1	CARTONADO	30	18X18
01	LIVRO	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS	1	CARTONADO	30	18X18
01	COLEÇÃO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS	4	CARTONADO	16	21X21
01	LIVRO	MINHAS HISTÓRIAS MÁGICAS	1	CAPA DURA	61	17X22
01	LIVRO	MINHAS LINDAS HISTÓRIAS	1	CAPA DURA	61	17X22
01	COLEÇÃO	MOSTRE O CAMINHO	4	CARTONADO	06	17X16
01	LIVRO	O PASSEIO DE BARCO	1	CARTONADO	10	20x26
01	LIVRO	O QUE É ISSO GATINHO	1	CARTONADO	08	18X23
01	LIVRO	O QUE SERÁ - OS PINGOS	1	CARTONADO	10	35X27
	LIVRO	O SÍTIO DOS PINGOS	1	CARTONADO	10	35X27
01	LIVRO	O TRATOR	1	CARTONADO	10	26X20
01	LIVRO	O URSINHO LUCA	1	LIVRO DE PANO	06	23x29
01	LIVRO	PANDA BUBI	1	LIVRO DE PANO	06	23x29
01	LIVRO	POM POM: ANIMAIS	1	CARTONADO	10	21X21
01	LIVRO	POM POM: VEÍCULOS	1	CARTONADO	10	21X21
01	COLEÇÃO	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	8	COUCHÊ	15	21X19
01	COLEÇÃO	SERIE BICHIM	12	OFFSET- 90 GR.	23	19X15
01	COLEÇÃO	SERIE LER E BRINCAR	12	COUCHÊ	15	21X21
01	LIVRO	TARSILINHA E AS CORES	1	COUCHÊ	23	20X20

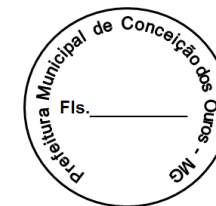


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



01	LIVRO	TARSILINHA E AS FORMAS	1	COUCHÊ	23	20X20
01	LIVRO	A HISTORIA DE PEPPA	1	OFFSET- 90 GR.	32	23X23
01	LIVRO	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	1	OFFSET- 90 GR.	48	21X28
01	LIVRO	PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO	1	COUCHÊ	32	23X23
01	LIVRO	PEPPA E A FADA DOS DENTES	1	COUCHÊ	28	27X23
01	LIVRO	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA	1	COUCHÊ	32	23X23
01	LIVRO	PEPPA NA PISCINA	1	COUCHÊ	32	23X23
01	LIVRO	BIBI BRINCA COM MENINOS	1	COUCHÊ	40	19X22
01	LIVRO	BIBI COME DE TUDO	1	COUCHÊ	40	19X20
01	LIVRO	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	1	COUCHÊ	40	19X20
01	LIVRO	BIBI CORTA O CABELO	1	COUCHÊ	32	19X22
01	LIVRO	BIBI VAI PARA ESCOLA	1	COUCHÊ	40	19X20
01	LIVRO	DENTRO DA CASA TEM	1	COUCHÊ	24	26X22
01	LIVRO	GANHEI UMA MENINA!	1	COUCHÊ	24	26X23
01	LIVRO	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	1	CARTONADO	07	25X19
01	LIVRO	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	1	CARTONADO	12	25X19
01	LIVRO	CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA	1	LIVRO DE PANO	06	21X13
01	COLEÇÃO	COLEÇÃO HAPPY BABY	4	CARTONADO	10	20X20
01	LIVRO	COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NUMEROS	1	CARTONADO	14	27X24
01	LIVRO	COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	1	CARTONADO	14	27X24
01	LIVRO	ESPIADINHA NA FLORESTA	1	LIVRO DE PANO	09	16X16
01	COLEÇÃO	INÍCIOS BRILHANTES	4	CARTONADO	10	16X16
01	LIVRO	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA	1	CARTONADO	08	22X22
01	LIVRO	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	1	LIVRO DE PANO	09	16X16
01	LIVRO	O POLVO OLIN	1	CARTONADO	10	26X25
01	COLEÇÃO	SERIE ANIMAIZINHOS BIP BIP C/ 4 VOL	4	LIVRO DE PANO	06	14X18
01	LIVRO	A EMA	1	COUCHÊ	16	31X31
01	LIVRO	A JOANINHA	1	COUCHÊ	16	31X31
01	LIVRO	A ONCA	1	COUCHÊ	16	31X31
01	LIVRO	A PREGUICA	1	COUCHÊ	16	31X31
01	LIVRO	A SUCURI	1	COUCHÊ	16	31X31
01	LIVRO	AS ARARAS	1	COUCHÊ	16	31X31
01	COLEÇÃO	COLEÇÃO PÉ DE COELHO	8	COUCHÊ	24	31X31
01	COLEÇÃO	GATO E RATO	10	COUCHÊ	32	28X21

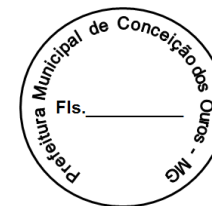


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



01	LIVRO	O DOURADO	1	COUCHÊ	16	31X31
01	LIVRO	O JABUTI	1	COUCHÊ	16	31X31
01	LIVRO	O TUCANO	1	COUCHÊ	16	31X31
01	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	1	LAMINADO	16	31X31
01	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	1	COUCHÊ	13	31X31
01	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	1	LAMINADO	10	31X31
01	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	1	COUCHÊ	12	31X31
01	COLEÇÃO	SERIE BICHO FALANTE	12	COUCHÊ	28	26X19
01	COLEÇÃO	ABAS DIVERTIDAS	4	CARTONADO	10	20x20
01	LIVRO	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO	1	LIVRO DE PANO	08	32X25
01	LIVRO	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO	1	LIVRO DE PANO	08	32X25
01	LIVRO	ABELHA FOFINHA	1	LIVRO DE PANO	08	18X20
01	COLEÇÃO	ABRA E VEJA	4	EVA	10	23X23
01	LIVRO	ANIMAIS EM FAMÍLIA NA FAZENDA	1	CARTONADO	10	30X20
01	LIVRO	ANIMAIS EM FAMÍLIA NA SELVA	1	CARTONADO	10	30X20
01	LIVRO	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL	1	CARTONADO	10	30X20
01	LIVRO	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLOGICO	1	CARTONADO	10	30X20
01	COLEÇÃO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS	8	EVA	08	15X15
01	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	1	LIVRO DE PANO	06	32X18
01	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	1	LIVRO DE PANO	6	30X19
01	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO	1	LIVRO DE PANO	06	32X18
01	LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - ESCONDE LISTRINHAS E PINTINHAS	1	CARTONADO	16	19X19
01	LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE -PROCURANDO ANIMAIS	1	CARTONADO	16	19X19
01	LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE -PROCURANDO AS FORMAS	1	CARTONADO	16	19X19
01	LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE -PROCURANDO CONCHAS, CASCOS E ESPINHOS	1	CARTONADO	16	19X19
01	COLEÇÃO	COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR	4	CARTONADO	08	18X30
01	COLEÇÃO	FAZENDO COCEGUINHAS	4	FELTRO	22	15X21
01	COLEÇÃO	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS	4	VÁRIOS AUTORES	10	22X22

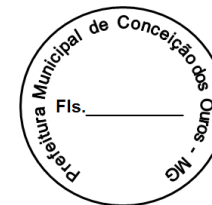


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



01	LIVRO	JOANINHA FOFINHA	1	LIVRO DE PANO	08	18X20
01	COLEÇÃO	MEU PRIMEIRO LIVRO QUEBRA CABEÇA	3	E.V.A.	06	22X24
01	LIVRO	O NOSSO MUNDO INCRÍVEL NA SELVA	1	CARTONADO	08	18X18
01	LIVRO	O NOSSO MUNDO INCRÍVEL NO OCEANO	1	CARTONADO	08	18X18
01	LIVRO	O SONINHO DO CACHORRINHO	1	LIVRO DE PANO	06	17X33
01	LIVRO	O SONINHO DO URSINHO	1	LIVRO DE PANO	06	17X33
01	LIVRO	O TREM A VAPOR	1	CARTONADO	10	25X31
01	LIVRO	ÓINC, BÉÉ, MUUU: QUE SOM ELE FAZ?	1	CARTONADO	20	18x20
01	COLEÇÃO	TODOS A BORDO	4	EVA	08	17X17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade equivalentes aos licitados.

- a.) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

7.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

7.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/ MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

7.2 Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

7.2.1 O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

7.2.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento

7.2.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail (correio eletrônico), devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.

7.2.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2.6. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

7.2.7. A aceitação do produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

7.3. Da vigência da Ata de Registro de Preços:

7.3.1. A ata vigorará por 12 (doze) meses, contados desde sua publicação.

7.4. Do Pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

7.4.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

7.4.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**

7.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização. 7.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.9. **Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65 1 da Lei Federal N 8.666/93.

10.1. DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

10.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

10.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) Secretaria de Educação

02.005.000.12.361.0011.2.029.3.3.90.30.00 –Ficha 079

02.005.000.12.365.0006.2.037.3.3.90.30.00 – Ficha 113

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos itens, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

Camila Daniela Campos

Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisições de livros (coleções) para o ensino fundamental e infantil das escolas Municipais de Conceição dos Ouros – MG.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL.:

CNPJ:

EMAIL:

NOME:

Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00001	1	4	CL	00000056128- KIT DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COLEÇÃO DE LIVROS DE LEITURA (BIBLIOTECA) COM 354 VOLUMES *Conforme os itens do Termo de Referência			
00002	2	3	CL	00000056129- KIT DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL COLEÇÃO DE LIVROS DE LEITURA (BIBLIOTECA) COM 313 VOLUMES *Conforme os itens do Termo de Referência			

DECLARA sobre sua proposta:

Prazo de Entrega: O(s) produto(s) deverá(o) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: em até 30 dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisições de livros (coleções) para o ensino fundamental e infantil das escolas Municipais de Conceição dos Ouros – MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 083/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de empresa para eventual e futura aquisições de livros (coleções) para o ensino fundamental e infantil das escolas Municipais de Conceição dos Ouros – MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de empresa para eventual e futura aquisições de livros (coleções) para o ensino fundamental e infantil das escolas Municipais de Conceição dos Ouros – MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 043/2022.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 043/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico com Registro de Preços de nº 043/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, e deverá(ao) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

6.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

6.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

6.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

6.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITÁVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.3. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação

02.005.000.12.361.0011.2.029.3.3.90.30.00 –Ficha 079

02.005.000.12.365.0006.2.037.3.3.90.30.00 – Ficha 113

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 083/2022 modalidade Pregão Eletrônico n.º 043/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) –
CONTRATANTE LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 - **Contratação de empresa para eventual e futura aquisições de livros (coleções) para o ensino fundamental e infantil das escolas Municipais de Conceição dos Ouros – MG.** As Propostas Serão Recebidas do dia 23 de maio de 2022 as 08:30 até as 08:29 horas do dia 06 de junho de 2022. A licitação ocorrerá no dia 06 de junho de 2022 as 08:30 horas. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Conceição dos Ouros, 19 de maio de 2022. Luís Fernando Rosa de Castro - Prefeito Municipal.